



Secretaria de Estado da Economia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206/23-SRE, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores, para o exercício de 2024.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 398 e 399 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e no art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Esta Instrução estabelece o calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do licenciamento de veículos automotores adquiridos ou desembaraçados em exercícios anteriores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos, de que tratam os incisos I e II do art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998.

Art. 2º O vencimento do IPVA e o prazo para licenciamento, relativos ao exercício de 2024, de veículo automotor adquirido ou desembaraçado em exercícios anteriores ocorre nas datas estabelecidas no Calendário de Pagamento do IPVA e Licenciamento de Veículos constante do Anexo I desta Instrução.

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 53-A da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, a falta de pagamento do IPVA acarretará a aplicação de penalidades e a exigência de juros de mora, na forma prevista no art. 167 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, a partir do dia seguinte ao término do prazo para o pagamento do imposto.

Art. 3º Para o exercício de 2024, o valor médio de mercado a ser utilizado como base de cálculo para pagamento do IPVA relativo a veículo automotor adquirido ou desembaraçado em exercícios anteriores é o valor constante dos Anexos II, III e IV desta Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Subsecretária da Receita Estadual

ANEXO I
CALENDÁRIO DO IPVA E LICENCIAMENTO 2024

Final da Placa	1ª Parcela ou Parcela Única com desconto	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	Data Limite para Pagamento do valor total do IPVA + Licenciamento Anual (CRLV)
1	08/01/2024	05/02/2024	11/03/2024	08/04/2024	13/05/2024	10/06/2024	08/07/2024	12/08/2024	09/09/2024		09/09/2024
2	09/01/2024	06/02/2024	12/03/2024	09/04/2024	14/05/2024	11/06/2024	09/07/2024	13/08/2024	10/09/2024		10/09/2024
3	10/01/2024	07/02/2024	13/03/2024	10/04/2024	15/05/2024	12/06/2024	10/07/2024	14/08/2024	11/09/2024	07/10/2024	07/10/2024
4	11/01/2024	08/02/2024	14/03/2024	11/04/2024	16/05/2024	13/06/2024	11/07/2024	15/08/2024	12/09/2024	08/10/2024	08/10/2024
5	12/01/2024	09/02/2024	15/03/2024	12/04/2024	17/05/2024	14/06/2024	12/07/2024	16/08/2024	13/09/2024	09/10/2024	09/10/2024
6	15/01/2024	15/02/2024	18/03/2024	15/04/2024	20/05/2024	17/06/2024	15/07/2024	19/08/2024	16/09/2024	10/10/2024	10/10/2024
7	16/01/2024	16/02/2024	19/03/2024	16/04/2024	21/05/2024	18/06/2024	16/07/2024	20/08/2024	17/09/2024	11/10/2024	11/10/2024
8	17/01/2024	19/02/2024	20/03/2024	17/04/2024	22/05/2024	19/06/2024	17/07/2024	21/08/2024	18/09/2024	14/10/2024	14/10/2024
9	18/01/2024	20/02/2024	21/03/2024	18/04/2024	23/05/2024	20/06/2024	18/07/2024	22/08/2024	19/09/2024	15/10/2024	15/10/2024
0	19/01/2024	21/02/2024	22/03/2024	19/04/2024	27/05/2024	21/06/2024	19/07/2024	23/08/2024	20/09/2024	16/10/2024	16/10/2024